

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CAU/RS Nº 002/2023****PARECER DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS**

1. Trata-se de parecer prévio à admissão da Propostas, onde se verifica os itens abaixo relacionados, comparando-os com os requisitos do edital:
 - a) A apresentação da Proposta¹ no prazo estabelecido no cronograma;
 - b) A entrega, na íntegra, de todos os documentos solicitados;
 - c) A forma de envio e apresentação dos arquivos;
 - d) A apresentação técnica dos documentos: utilização dos modelos disponibilizados, a observância quanto ao formato, tamanho e demais requisitos técnicos previstos;
 - e) A correta identificação dos arquivos.

2. Para a Admissão da Proposta todos os critérios devem ser plenamente atendidos.
3. As Propostas recusadas poderão ser reapresentadas, desde que sanados os itens que causaram a recusa.
4. A análise e julgamento do Plano de Trabalho é etapa posterior e cabe, exclusivamente, à Comissão de Seleção.

¹ Compõem a Proposta: Plano de Trabalho, documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, declarações e outros requisitados em edital.

**TABELA 01 – RELAÇÃO DAS PROPOSTAS ADMITIDAS**

<i>Proponente</i>	<i>Nome do projeto</i>
-	-

TABELA 02 – RELAÇÃO DAS PROPOSTAS RECUSADAS

<i>Referência</i>	<i>Proponente</i>	<i>Nome do projeto</i>
1.	IABRS – Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento do Rio Grande do Sul	Encontros abertos: diálogos urbanos – Caxias do Sul
2.	IABRS – Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento do Rio Grande do Sul	Workshop “Atração e Captação de Clientes”

TABELA 03 - MOTIVAÇÃO DA ELIMINAÇÃO

<i>Referência²</i>	<i>CRITÉRIOS ANALISADOS³</i>					
	Totalidade dos documentos	Temporaneidade	Forma de envio	Identificação dos arquivos	Apresentação técnica ⁴	Regularidade da assinatura
1.	AT	AT	N/A	N/A	N/A	N/A
2.	AT	AT	N/A	N/A	N/A	N/A

Apontamentos em relação a ambas as Propostas:

A proponente enviou os arquivos compartilhados via *Google Drive*, o que acarreta a recusa automática da Proposta, conforme estabelece o item **11.3.2**. Todavia, apesar da inadmissibilidade instantânea, esta gestora optou por, mesmo assim, analisar a regularidade da documentação.

Projeto: “**Encontros abertos: diálogos urbanos – Caxias do Sul**”:

https://drive.google.com/drive/folders/1Pc341Z1NS9e_h_xovEP-gfde7g9P_5LE?usp=sharing_eip_m&invite=COO7-8AN&ts=64c423e3

Projeto: “**Workshop “Atração e Captação de Clientes”**”:

https://drive.google.com/drive/folders/1csSaZZR1PQOXp7CiQz0f5RgVI6ywGAX0?usp=sharing_eip_m&invite=C1mmhEc&ts=64c4272c

² Conforme Tabela 02.

³ Conceitos: Atende [AT] ou Não Atende [N/A].

⁴ Limitação de tamanho.



1. Forma de envio:

1.1 Como descrito acima, os documentos foram compartilhados com *link* para nuvem, que, de acordo com o item **11.3.2** do edital, causa a recusa automática.

1.2 A Declaração de Escrituração Contábil está fora do padrão exigido pelo CAU/RS. Conforme Portaria Normativa 003/2023 – Anexos, disponível no Portal da Transparência.

1.3 O tamanho do arquivo “*Habilitação Jurídica Apoio Institucional*” é de 26MB, estando em desacordo com o item **11.3.1**, “a, ii” do edital.

1.4 O arquivo denominado “*Habilitação Jurídica Apoio Institucional*” é composto por vários documentos, a saber:

- a. Identificação dos Documentos de Habilitação Jurídica;
- b. Estatuto Social;
- c. Ata de eleição da diretoria;
- d. Nominata da diretoria,
- e. Documentos de comprovação de capacidade técnica;
- f. Comprovação de inscrição no CNPJ;
- g. Comprovação de inscrição no Cadastro ISSQN;
- h. Conta de consumo;
- i. Declaração para celebrar parceria com ente público e cláusula de inalienabilidade.

1.5 O arquivo denominado “Documento Habilitação Fiscal” é, na verdade, o documento “Identificação dos Documentos de Regularidade Fiscal”.

1.6 Quanto aos documentos de regularidade fiscal, foram considerados aqueles apresentados junto com as outras Propostas, de acordo com o item 11.2.1. Contudo, conforme Pareceres de Admissibilidade anteriores, foram enviados em um arquivo único, e não separadamente.

1.7 Assim, sobre os itens **1.4 e 1.5** acima, ocorre que o regramento determina (**11.3.1, a, i**) que os arquivos devem ser enviados em formato PDF, sendo que aqueles que tiverem mais de 01 (uma) página deverão ser enviados em arquivo único. O texto do edital se refere a um arquivo, e não a um conjunto deles, como apresentado pela OSC.

2. Identificação dos arquivos:

2.1 A nomenclatura dos arquivos disponibilizados no *link* não atende os requisitos do item **18.4.1** do edital.

3. Sobre a Regularidade da assinatura:

A assinatura dos documentos abaixo relacionados, não atendem ao estabelecido do item **18.5**:

- a. Declaração de Capacidade Operacional;
- b. Declaração de guarda de documentos;
- c. Declaração de Legalidade e Cláusula de Inalienabilidade;
- d. Declaração de Validade e Regularidade e Autorização de Uso.

4. Outros apontamentos:

4.1 A Declaração de Validade e Regularidade se aplica à editais de anos anteriores, e não ao ano corrente como preenchido pela proponente.



5. Registra-se que os arquivos “Habilitação Jurídica Apoio Institucional” e “Documentação Habilidade Fiscal”, nomenclatura da proponente, não serão anexados ao sistema utilizado pelo CAU/RS para organização e tramitação de processos administrativos (SICCAU) por estarem irregulares.
6. As Declarações são as mesmas apresentadas para as demais Propostas submetidas ao edital de apoio institucional, disponíveis no protocolo SICCAU nº 1803503/2023, que será vinculado aos protocolos deste Parecer de Admissibilidade e ao do Plano de Trabalho.
- 7. Considerando os apontamentos expostos na Tabela 03 e a classificação expressa na Tabela 02, este Parecer é pela RECUSA de ambas as Propostas.**
8. Conforme trata o Capítulo 14 do Edital, o CAU/RS não realiza diligências nessa fase do processo de seleção. Para maiores informações, orientamos a leitura do Edital da Chamada Pública.